



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 03/2025

Ação N.º 05 – PAINT/2024 e Ação N.º 02 – PAINT/2025

Programas/Projetos e Bolsas de Extensão

Unidade Auditada:

Campus Viamão

Equipe de auditoria:

Matilde Cristiane Flores Carlotto

Fabício Daniel Prestes

Março/2025

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Princípios

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação dos Programas/Projetos e Bolsas de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus* Viamão.

O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; analisar a suficiência dos controles internos existentes; verificar a concessão e o pagamento das bolsas; e verificar a prestação de contas dos projetos.

A auditoria foi realizada por amostragem. Foram objeto de análise os Programas e Projetos de Extensão executados em 2023, submetidos ao Edital IFRS Nº 02/2023 e respectivas bolsas concedidas aos discentes por meio do Edital *Campus* Viamão Nº 04/2023 .

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que obteve a co-participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Avaliou-se que a Gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Extensão apresenta fragilidades relevantes, dentre as quais, destacam-se:

- a) Adoção de controles que garantam a correta verificação se os coordenadores de programa ou projeto de extensão para solicitação de recursos do PIBEX e/ou do PAIEX não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou, ainda, se não possuem nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.
- b) Adoção de controles que garantam a cobrança dos coordenadores dos projetos ou programas de Extensão para a apresentação de 03 orçamentos de diferentes empresas para as aquisições feitas com verbas de fomento interno, para a aprovação da prestação de contas.
- c) Fortalecimento dos controles internos quanto à entrega e avaliação das prestações de contas dos projetos de extensão dentro do prazo previsto nos editais.
- d) Fortalecimento dos controles internos para assegurar a correta e devida prestação de contas dos projetos de forma tempestiva e com habitualidade.

E ainda, chama-se a atenção para as seguintes observações que não geraram recomendação, mas que carecem de maior atenção por parte da Gestão:

a) Adoção de fluxos para a adequada verificação se o estudante contemplado com bolsa de extensão não recebe qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

b) Adoção de controles internos que garantam a entrega mensal da cópia digital da declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade.

c) Adoção de controles cabendo uma análise contábil antes de qualquer aquisição de materiais.

d) Adoção de controles que garantam a correta doação ao Campus dos materiais permanentes adquiridos com valores de fomento interno.

e) Implementar e aprimorar os controles relacionados à entrega dos relatórios, garantindo que os prazos sejam atendidos e os documentos devidamente armazenados.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU – Controladoria Geral da União

CONSUP – Conselho Superior

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IN – Instrução Normativa

MP – Ministério Público

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Extensão

PAIEX - Programa de Apoio Institucional à Extensão

PROAD - Pró-reitoria de Administração

PROEN - Pró-reitoria de Ensino

PROEX – Pró-reitoria de Extensão

PROPPPI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

SFC - Secretaria Federal de Controle Interno

SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

TCU – Tribunal de Contas da União

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA.....	10
1. Verificação de pendências quanto à utilização de recursos anteriores.	10
2. Verificação de acumulação no recebimento, pelos estudantes, de bolsa de Extensão com qualquer outra bolsa paga por programas oficiais..	11
3. Falta das Declaração de assiduidade dos bolsistas..	11
4. Falta dos Planos de aplicação dos recursos, com clara separação entre despesas de custeio e de capital..	12
5. Falta de orçamentos..	12
6. Falta dos termos de doação dos livros adquiridos	13
7. Atrasos na prestação de contas do auxílio institucional – PAIEX.	14
8. Não foi apresentada a prestação de contas referente ao projeto Brechó Solidário	14
9. Atraso na entrega dos relatórios finais dos projetos..	15
RECOMENDAÇÕES	16
CONCLUSÃO.....	17

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2024, aprovado pela Resolução Consup nº 066, de 22 de dezembro de 2023, e PAINT 2025, aprovado pela Resolução Consup nº 072, de 10 de dezembro de 2024, apresenta o Relatório de Auditoria Interna n.º 03/2025.

O trabalho de avaliação dos Programas/Projetos e Bolsas de Extensão foi realizado no período de outubro de 2024 a fevereiro de 2025 e teve como objetivos principais: 1) Avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; 2) Analisar a suficiência dos controles internos existentes; 3) Verificar a concessão e o pagamento das bolsas; 4) Verificar a prestação de contas dos projetos.

Vigentes conforme Resolução Consup Nº 100/2019, o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e o Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS têm a finalidade de fomentar e apoiar, mediante orçamento institucional ou externo, programas e projetos de extensão desenvolvidos no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS e de seus *campi* através do repasse financeiro e/ou da concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS em consonância com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão (PIDE).

Da matriz orçamentária de cada *campus* devem ser reservados, obrigatoriamente, recursos para a concessão das bolsas de extensão (no mínimo 1,5%) e para o PAIEX (no mínimo 1%).

À Pró-reitoria de Extensão (PROEX) é reservado o direito de descentralizar recursos orçamentários aos *campi* para a concessão de auxílio à extensão ou bolsas de extensão, quando houver o interesse institucional.

A concessão de auxílio institucional e bolsas aos programas e projetos de extensão ocorre por meio de edital publicado pela PROEX. É de responsabilidade da Diretoria/Coordenadoria de Extensão de cada *campus* encaminhar o edital de seleção de bolsistas à Direção-geral para assinatura e posterior publicação.

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletadas do site institucional do IFRS e do *Campus*, do [Portal da Transparência](#) e dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão. As principais normas utilizadas neste trabalho podem ser encontradas em:

[Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#) - Regulamenta os arts. 10 e 12 da [Lei nº 12.155](#), de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

[Resolução Consup nº 7, de 1º de março de 2023](#) - Aprova o valor mensal das Bolsas de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS.

[Resolução Consup nº 100, de 22 de outubro de 2019](#) - Aprova as alterações nos Programas Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX).

[Resolução Consup nº 186 de 22 de dezembro de 2010](#) - Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão no IFRS.

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2023, de 17 de agosto de 2023](#) - Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS, dá outras providências e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05, de 16 de junho de 2021.

[Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01, de 26 de abril de 2023](#) - Institui a Comissão de Avaliação *ad hoc* de Extensão, regulamenta suas atribuições para fins de avaliação de ações de extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e revoga a IN nº 05 /2015.

[Instrução Normativa Conjunta PROEX, PROAD, PROEN e PROPI/IFRS nº 01, de 27 de março de 2023](#) – Normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis e revoga a Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad/IFRS Nº 01/2021.

[Portaria PROEX/IFRS nº 224, de 23 de fevereiro de 2011](#) – Veda a cobrança de taxa de inscrição para participação nas ações de extensão do IFRS.

[Tutoriais do SIGAA-Extensão](#)

[Edital PROEX nº 02/2023](#) – Auxílio Institucional à Extensão 2023.

Edital Campus Viamão nº 04/2023 – Seleção de Bolsistas de Extensão.

A auditoria foi realizada na totalidade dos programas/projetos do Campus [contemplados](#) no [Edital PROEX nº 02/2023](#).

Os exames foram realizados em 05 programas/projetos, listados a seguir, totalizando 04 auxílios (PAIEX) e 08 bolsas (PIBEX).

Título do programa/projeto

Meu Campus!: Ação de extensão para divulgação do Campus Viamão do IFRS.

Observaviamão Notas Técnicas: interagir, sistematizar e promover as realidades e necessidades de organizações da comunidade local

Brechó Solidário: auto-organização, capacitação de atores sociais e ação social em Economia Solidária

Ludicidade indígena: resgate, prática e legado da memória ancestral lúdica dos mais velhos em uma comunidade indígena Guarani Mbyá de Viamão, Rio Grande do Sul

Fomento às ações das Comunidades Quilombolas na cidade de Viamão (Quilombo Anastácia, Peixoto dos Botinha e Cantão das Lomba)

Os resultados dos exames, a seguir apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (constitui o resultado da comparação entre o critério e a condição, podendo indicar conformidade ou desconformidade em relação ao critério); Critério

(lei, norma ou princípio); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (propõe-se a corrigir inconsistências, a tratar riscos e/ou aperfeiçoar processos de trabalho e controles sendo monitorada quanto ao seu atendimento).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Não foi possível identificar como são feitos os controles para a averiguação se os coordenadores dos programas ou projetos de Extensão que solicitam recursos do PIBEX e/ou do PAIEX não usufruem de qualquer tipo de afastamento ou licença. Ou se possuem algum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.

Critério

Para a Resolução do CONSUP N.º 100, de 22 de outubro de 2019 em seu art. 6º, é requisito do coordenador de programa ou projeto de extensão para solicitação de recursos do PIBEX e/ou do PAIEX não usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente e também não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.

Manifestação da Unidade Auditada

“De modo geral, a informação sobre o afastamento ou licença do servidor é de conhecimento dos servidores do campus e, portanto, diante disso, solicita-se a adequação necessária na ação de extensão. Além disso, o coordenador da ação precisa confirmar a assiduidade do bolsista todos os meses. Quando isso não ocorre averigua-se a razão e, se for o caso de afastamento ou licença, solicita-se os ajustes necessários no projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Considerando a manifestação da gestão, é possível confirmar a fragilidade nas medidas adotadas pelo Campus quanto ao controle da verificação dos requisitos apontados nessa constatação. Demonstrando fragilidade considerável em seu controle interno, sobretudo ao afirmar que as informações sobre as licenças e afastamentos dos servidores são de conhecimento dos servidores do campus, sem pontuar nenhum fluxo para verificação adequada.

Assim, entende-se pela recomendação que segue.

Recomendação 1

Recomenda-se que a gestão atente para a adoção de registros e fluxos adequados para garantir o controle do cumprimento do exigido na Resolução do CONSUP N.º 100, de 22 de outubro de 2019 em seu art. 6º, que os coordenadores de programa ou projeto de extensão para solicitação de recursos do PIBEX e/ou do PAIEX não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente e também não possuam nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.

2. Não foi possível comprovar se os estudantes contemplados com a bolsa de Extensão recebiam em paralelo qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

Critério

Conforme art. 19 da Resolução CONSUP N.º 100/2019, o estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

Manifestação da Unidade Auditada

“O edital de seleção de bolsista possui essa informação, sendo de conhecimento dos alunos e servidores. Além disso, para o edital de seleção de bolsistas de 2025, foi incluída a seguinte questão no formulário de inscrição do bolsista, que é preenchido pelo coordenador da ação de extensão. “Conforme edital, o estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais. O estudante selecionado para a bolsa recebe alguma outra bolsa paga por programas oficiais?” Dessa forma, não será possível indicar como bolsista o aluno que já recebe qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.”

Análise da Auditoria Interna

Considerando a manifestação da Unidade auditada, é possível perceber a adoção de medida de controle buscando garantir que o estudante contemplado pelas bolsas de Extensão não receba outras bolsas de programas oficiais concomitantemente, com destaque para o preenchimento de formulário de inscrição pelo bolsista no qual o próprio responde a questionamento indicando o recebimento ou não de outras bolsas. Assim, não será emitida recomendação.

Contudo, cabe observar que, apesar da adoção de medida de controle por parte da gestão, entende-se que esse controle poderia e deveria ser aperfeiçoado com a adoção de outros métodos de verificação, além do preenchimento do formulário pelo estudante. Inclusive com a adoção de fluxos para a adequada verificação se o estudante contemplado com bolsa de extensão não recebe qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

3. Não foram encontradas cópias das declarações de assiduidade dos bolsistas dos projetos analisados.

Critério

Envio mensal das cópias de declaração de assiduidade dos bolsistas conforme artigo 10 inciso XV da Resolução Consup 100/2019.

Manifestação da Unidade Auditada

“As declarações eram enviadas por e-mail.”

Análise da Auditoria Interna

Considerando a manifestação da gestão e o envio das cópias de declaração de assiduidade não será emitida recomendação. Contudo, observou-se entre as declarações enviadas que as declarações dos bolsistas R.da S. Z. E T. A. de A. F. dos meses de maio, junho, julho e agosto foram emitidos em declaração única datadas de agosto de 2023 e assinados

somente pela coordenadora, sem assinatura dos bolsistas. A declaração do mês de julho/23 do bolsista J.N.A. não foi assinada pelo coordenador, só pelo bolsista. E, ainda, as declarações dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023 dos bolsistas G.T.R. e R. da S. Z. E T.A. de A. F. Foram assinadas somente pelo coordenador.

Assim, sugere-se em atenção ao artigo 10 inciso XV da Resolução Consup 100/2019, a emissão mensal ao Setor de Extensão do campus, da cópia digital da declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade.

4. Não foram localizados os planos de aplicação dos recursos, com clara separação entre despesas de custeio e de capital.

Critério

A utilização dos recursos deve seguir as orientações da Resolução Consup 100/2019, destacando-se aqui o capítulo IV da Resolução.

Manifestação da Unidade Auditada

“a) Ludicidade indígena: resgate, prática e legado da memória ancestral lúdica dos mais velhos Conforme cadastrado no SIGAA, o projeto Ludicidade indígena possui R\$1.150,00 de material de consumo no plano de aplicação. Portanto, não há capital. b) Meu Campus!: Ação de extensão para divulgação do Campus Viamão do IFRS Conforme cadastro no SIGAA, o projeto Meu Campus possui R\$1.500,00 para pessoa jurídica e R\$500,00 para material de consumo. Portanto, não há capital. c) Brechó Solidário: auto-organização, capacitação de atores sociais e ação social em Economia Solidária. Conforme cadastro no SIGAA, o projeto Brechó Solidário possui R\$2.324,00 de material de consumo e R\$676,00 para pessoa jurídica. Portanto, não há capital.”

Análise da Auditoria Interna

Considerando, que em sua manifestação, a gestão apresentou os planos de aplicação de recursos, entende-se por não emitir recomendação. Contudo, observou-se a compra de livros no projeto Ludicidade indígena: resgate, prática e legado da memória ancestral lúdica dos mais velhos que foram considerados como material de consumo, no entanto, os livros da instituição estão todos cadastrados como material permanente. Salienta-se a necessidade de maior atenção a fim de resguardar o patrimônio de forma a lançar a despesa da maneira como preconiza a legislação atual, cabendo uma análise contábil antes de qualquer aquisição de materiais, além da consulta, como indica o artigo 41 da Resolução 100/2019 da Direção de Administração e planejamento do Campus.

5. Falta dos orçamentos necessários para aquisição de bens ou serviços.

Critério

Conforme a Instrução Normativa Conjunta PROEX, PROAD, PROEN e PROPMI/IFRS nº 01, de 27 de março de 2023, em seu artigo 4º o(a) coordenador(a) do programa, projeto ou proposta deverá realizar, no mínimo, 3 (três) orçamentos de diferentes empresas.

Manifestação da Unidade Auditada

“a) Ludicidade indígena: resgate, prática e legado da memória ancestral lúdica dos mais velhos Não há orçamentos na prestação de contas, apenas notas fiscais. b) Brechó Solidário: auto-organização, capacitação de atores sociais e ação social em Economia Solidária O recurso não foi utilizado. Servidor solicitou GRU, conforme apresentado. c) Meu Campus! Ação de extensão para divulgação do Campus Viamão do IFRS Resposta do coordenador na pasta.”

Análise da Auditoria Interna

Considerando a manifestação da gestão e a confirmação da falta de orçamentos constatada pela auditoria, recomenda-se o que segue.

Recomendação 2

Recomenda-se a atenção ao artigo 4º da Instrução Normativa Conjunta PROEX, PROAD, PROEN e PROPPI/IFRS nº 01, de 27 de março de 2023, no sentido de fazer-se cumprir o dever do coordenador do programa, projeto ou proposta de realizar no mínimo 03 orçamentos de diferentes empresas, dotadas de CNPJ para cada ou, exclusivamente para prestação de serviços de terceiros Pessoa Física, com CPF, serviço, item ou grupo de itens a ser adquirido, devendo optar pela aquisição do orçamento global de menor valor, já incluídos todos os custos do fornecedor ou pessoa física (fretes, impostos, carga e descarga), de acordo com as especificações previstas no edital de fomento.

6. Não foram localizados os termos de doação dos livros adquiridos.

Critério

Conforme a Instrução Normativa Conjunta PROEX, PROAD, PROEN e PROPPI/IFRS nº 01, de 27 de março de 2023, em seu artigo 7º todo o material permanente adquirido pelo coordenador do projeto com recursos de fomento interno, pertencem ao Campus de origem dos recursos, devendo ser doados ao mesmo no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento do exercício fiscal de recebimento do auxílio, através do “Termo de doação” .

Manifestação da Unidade Auditada

“Em 20 de janeiro de 2025, a coordenadora da ação apresentou doação de livros. Resposta da coordenadora na pasta. Documentos disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/1Tr9XEaPrj8W83OWQckQy_VfhN-eZqopG?usp=sharing

Atualmente, a IN de prestação de contas é encaminhada para todos os coordenadores de projetos de extensão. Portanto, é de conhecimento dos coordenadores as normativas para o uso do recurso disponibilizado. Sendo assim, evita-se o ocorrido na gestão anterior.”

Análise da Auditoria Interna

Considerando a manifestação da gestão e a adoção de estratégias para buscar evitar que situações como a constatada se repitam (materiais adquiridos com verbas públicas de fomento interno que não haviam sido doados ao Campus como determina a lei), entende-se por não emitir recomendação. Contudo, chama-se a atenção para a fragilidade nos controles do setor de Extensão do Campus, assim como da CGAE, que não cobraram a doação dos livros

adquiridos com o fomento interno. Assim, se faz necessário maior controle na observação das normas vigentes quanto à doação de itens patrimoniais e quanto às informações a constar nos documentos fiscais, pois são de suma importância para a boa e regular execução do projeto como um todo.

7. Atrasos na prestação de contas do auxílio institucional – PAIEX.

Critério

Conforme edital 02/2023, item 14.2.1 o prazo para envio da prestação de contas era 24/10/2023, e as validações dos relatórios se deram em final de 2024.

Manifestação da Unidade Auditada

“a) Ludicidade indígena: resgate, prática e legado da memória ancestral lúdica dos mais velhos O relatório foi enviado pelo SIGAA em dezembro de 2023. A validação do departamento ocorreu em 29/01/2024, indicando a aprovação do mesmo. Entretanto, para finalizar o relatório o SIGAA era necessária mais uma validação da PROEX, a qual ocorrer em data posterior, conforme documento. b) Fomento às ações das Comunidades Quilombolas na cidade de Viamão O relatório foi oficializado no sistema pela servidora no final de 2024, conforme documento. Atualmente, a coordenação tem cobrado via e-mail a maior agilidade na entrega do relatório via sistema. Documentos disponíveis em: <https://drive.google.com/drive/folders/17fonVKHNMn7ENUib9ihIAmIqHHqthLfn?usp=sharing>.”

Análise da Auditoria Interna

Considerando a manifestação da gestão e a constatação de falta de controle interno e fluxo que garanta o cumprimento dos prazos referentes às análises de prestação de contas dos projetos, o que impossibilita considerar as análises dessas prestações de contas para as novas seleções de bolsas, entende-se por recomendar o que segue.

Recomendação 3

Recomenda-se a adoção de medidas, por parte da gestão, que garantam maior controle quanto à entrega e avaliação das prestações de contas dos projetos de extensão dentro do prazo previsto nos editais.

8. Não foi apresentada a prestação de contas referente ao projeto Brechó Solidário: auto-organização, capacitação de atores sociais e ação social em Economia Solidária.

Critério

Conforme edital 02/2023, item 14.2.1 o prazo para envio da prestação de contas era 24/10/2023, e até final de 2024 não havia sido entregue a prestação de contas do projeto.

Manifestação da Unidade Auditada

“O recurso não foi utilizado. O servidor informou que fará a prestação de contas nos próximos dias, inclusive, solicitou a GRU e apresentou o comprovante de pagamento conforme conta no link abaixo. Documentos disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/1VMq29hnfVum_FexXC9ZfSUCIAsZ31hdd?”

usp=drive_link”

Análise da Auditoria Interna

Considerando o constatado pela auditoria e a manifestação da gestão, nota-se falha considerável nos controles internos do setor de extensão nas prestações de contas dos projetos. Nesta situação específica, o servidor ficou com R\$ 3.000,00 parados no banco desde o dia em que recebeu este valor (ano de 2023). Somente agora por intermédio de auditoria em extensão no campus que o servidor efetuou a devolução do valor não utilizado no projeto.

Entende-se por recomendar o que segue.

Recomendação 4

Recomenda-se a adoção de medidas, por parte da gestão de modo a fortalecer os controles internos para assegurar a correta e devida prestação de contas dos projetos de forma tempestiva e com habitualidade.

9. Atraso na entrega dos relatórios finais dos projetos.

Critério

Falha nos controles internos relacionados a entrega dos relatórios e atendimento dos prazos estipulados na legislação e nos editais Edital nº 02/2023.

Manifestação da Unidade Auditada

“Apesar do atraso no envio do relatório, o mesmo foi entregue.

Atualmente, a coordenação de extensão reforça, antecipadamente, a necessidade de entrega dos documentos conforme edital, buscando evitar atrasos. Informo-lhes que a coordenadora de extensão vinculada à gestão atual do campus assumiu o função em 28 de fevereiro de 2024. A partir dessa data, estamos seguindo as normativas internas, bem como no documento de Solicitação de Auditoria nº 005/002/UNAI/VIA/2024. Diante dos apontamentos realizados em tal documento, houve tentativas desta coordenação em encontrar as respostas, porém diante das adversidades e, ainda, devido à ausência de atas referente ao ano de 2023, que corresponde ao período analisado, e documentos que apresentem as análises necessárias para a averiguação dos procedimentos adotados, não é possível dar resposta para todos os questionamentos. Entretanto, nos comprometemos a seguir as orientações da Auditoria, visando melhorar os nossos procedimentos, bem como cumprir com os trâmites institucionais.”

Análise da Auditoria Interna

Considerando a manifestação da gestão e os esforços na busca por aprimorar os fluxos e atividades do setor, decide-se por não emitir recomendação. Contudo, salienta-se a necessidade de maior atenção da gestão no sentido de implementar e aprimorar os controles relacionados à entrega dos relatórios, garantindo que os prazos sejam atendidos e os documentos devidamente armazenados.

RECOMENDAÇÕES

Achado N° 1. Não foi possível identificar se os coordenadores dos programas ou projetos de Extensão não usufruem de qualquer tipo de afastamento ou licença. Ou se possuem algum tipo de pendência quanto à utilização de recursos anteriores.

Recomendação 1

Recomenda-se que a gestão atente para a adoção de registros e fluxos adequados para garantir o controle do cumprimento do exigido na Resolução do CONSUP N.º 100, de 22 de outubro de 2019 em seu art. 6º, que os coordenadores de programa ou projeto de extensão para solicitação de recursos do PIBEX e/ou do PAIEX não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente e também não possuam nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.

Achado N° 5. Falta dos orçamentos necessários para aquisição de bens ou serviços.

Recomendação 2

Recomenda-se a atenção ao artigo 4º da Instrução Normativa Conjunta PROEX, PROAD, PROEN e PROPI/IFRS nº 01, de 27 de março de 2023, no sentido de fazer-se cumprir o dever do coordenador do programa, projeto ou proposta de realizar no mínimo 03 orçamentos de diferentes empresas, dotadas de CNPJ para cada ou, exclusivamente para prestação de serviços de terceiros Pessoa Física, com CPF, serviço, item ou grupo de itens a ser adquirido, devendo optar pela aquisição do orçamento global de menor valor, já incluídos todos os custos do fornecedor ou pessoa física (frete, impostos, carga e descarga), de acordo com as especificações previstas no edital de fomento.

Achado N° 7. Atrasos na prestação de contas do auxílio institucional – PAIEX.

Recomendação 3

Recomenda-se a adoção de medidas, por parte da gestão que garantam maior controle quanto a entrega e avaliação das prestações de contas dos projetos de extensão dentro do prazo previsto nos editais.

Achado N° 8. Não foi apresentada a prestação de contas referente ao projeto Brechó Solidário: auto-organização, capacitação de atores sociais e ação social em Economia Solidária.

Recomendação 4

Recomenda-se a adoção de medidas, por parte da gestão de modo a fortalecer os controles internos para assegurar a correta e devida prestação de contas dos projetos de forma tempestiva e com habitualidade.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há fragilidades relevantes no atendimento aos normativos e preceitos legais atinentes à gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Extensão, as quais estão descritas ao longo do relatório e devem ser objeto de análise por parte do Gestor. Há inconsistências nas prestações de contas dos projetos, demandando controles internos mais efetivos.

As principais oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos:

a) Adoção de controles que garantam a correta verificação se os coordenadores de programa ou projeto de extensão para solicitação de recursos do PIBEX e/ou do PAIEX não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou, ainda, se não possuem nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.

b) Adoção de controles que garantam a cobrança dos coordenadores dos projetos ou programas de Extensão para a apresentação de 03 orçamentos de diferentes empresas para as aquisições feitas com verbas de fomento interno, para a aprovação da prestação de contas.

c) Fortalecimento dos controles internos quanto à entrega e avaliação das prestações de contas dos projetos de extensão dentro do prazo previsto nos editais.

d) Fortalecimento dos controles internos para assegurar a correta e devida prestação de contas dos projetos de forma tempestiva e com habitualidade.

E ainda, chama-se a atenção para:

a) Adoção de fluxos para a adequada verificação se o estudante contemplado com bolsa de extensão não recebe qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

b) Adoção de controles internos que garantam a entrega mensal da cópia digital da declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade.

c) Adoção de controles cabendo uma análise contábil antes de qualquer aquisição de materiais.

d) Adoção de controles que garantam a correta doação ao Campus dos materiais permanentes adquiridos com valores de fomento interno.

e) Implementação e aprimoramento dos controles relacionados à entrega dos relatórios, garantindo que os prazos sejam atendidos e os documentos devidamente armazenados.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, bem como de outras ações que visem o atendimento das recomendações expedidas ou que visem a regularidade e o aprimoramento da gestão dos Programas, Projetos e Bolsas de Extensão, mas sim servir como

instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

As recomendações emitidas serão registradas no sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental (e-Aud/e-CGU), com monitoramento de implementações através do próprio sistema, não impedindo que o Gestor se manifeste sobre o relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese a Unidade de Auditoria Interna ser um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações e/ou sugestões poderá refletir o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU Nº 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Viamão, 13 de Março de 2025.

Equipe de Auditoria:

Matilde Cristiane Flores Carlotto
Coordenadora da Equipe

Fabício Daniel Prestes
Membro da equipe

De acordo:
Denis Jean Reges Bastos (auditoria@ifrs.edu.br)
Auditor-Chefe (Portaria Nº 679/2023)